



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
Avenida Parapanema, 252, Porecatu-PR
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2023

O **DR. KASSIUS STOCCO**, MM. Juiz Titular de Vara do Trabalho de Porecatu - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **21 de JUNHO de 2023, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **21 de JUNHO, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeleiloes.com.br. **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jorgeespolador@hotmail.com e sítio www.jeleiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, **SOMENTE na modalidade online**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

RELAÇÃO DE BENS

01) PROCESSO: 0000184-83.2016.5.09.0562 – Pje - Execução De Termo De Ajuste De Conduta

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CNPJ/MF SOB Nº 26.989.715/0001-02)

EXECUTADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND DE ALIM DE PORECATU (CNPJ/MF SOB Nº 78.008.877/0001-16)

ADV. EXECUTADO: CLAUDIO DE SOUSA – OAB/PR 36.184

BEM: Uma área de terra urbana consistente no lote n. 01 da quadra 90-A medindo 5.560,01 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, com fins comerciais, medindo 466,33 metros quadrados oriundo da subdivisão da quadra 90-A, situado nesta cidade e comarca de Porecatu - Paraná, dentro das confrontações e divisas descritas na matrícula **nº 17.398** do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu-PR.

OBSERVAÇÃO: Há utilização de parte do terreno pela Sanepar, nos termos da planta baixa juntada no id 12a4b5a, bem como a existência da ação de cobrança movida pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR contra o Sindicato executado na presente ação (Autos 0000796-45.2003.8.16.0137 da Vara Cível da Comarca de Porecatu-PR).

AValiação: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme auto de reavaliação ID 359eb20, realizada em 16 de Fevereiro de 2023.

DATA DA PENHORA: 14 de Setembro de 2017.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 2/2023

ÔNUS: R.02-17.398 – Penhora referente aos autos nº 65/83, exequente Instituto de Adm Financeira e Previdência, junto a Vara Cível de Porecatu; R.03-17.398 – Penhora referente aos autos nº 014/98, exequente INSS, junto a Vara Cível de Porecatu; R.04-17.398 – Penhora referente aos autos nº 77/2001, exequente INSS, junto a Vara Cível de Porecatu; R.05-17.398 – Penhora referente aos autos nº 080/2009, exequente Município de Porecatu, junto a Vara Cível de Porecatu; R.06-17.398 – Penhora referente aos autos nº 329/2003, exequente Sanepar, junto a Vara Cível de Porecatu; R.07-17.398 – Penhora referente aos autos nº 53/2001, exequente Caixa, junto a Vara Cível de Porecatu; R.08-17.398 – Penhora referente aos autos nº 000184-83.2016.5.09.0562, exequente Ministério Público, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula imobiliária ID a257426. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

DEPOSITÁRIO: CELSO FERNANDES DE MATTOS

OBSERVAÇÃO: Débito R\$ 185.408,91, atualizado até 26/04/2023.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e afixado em local próprio na Sede da Vara, **o qual servirá como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA HASTA PÚBLICA, caso não sejam localizadas as partes e demais interessados quando da expedição das respectivas notificações.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela(o) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas, imposto de renda, contribuição previdenciária e demais despesas processuais até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das custas, contribuição previdenciária, imposto de renda e demais despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) da quantia efetivamente paga, salvo se o pagamento se verificar até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 2/2023

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Existindo outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, mediante proposta do interessado ao Juiz, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o bem arrematado, na forma do Provimento 01/2005 da Corregedoria do TRT 9ª Região. O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias de depósito disponível no sítio do TRT9 (www.trt9.jus.br).

O prazo para interposição de eventuais medidas processuais contra os atos expropriatórios começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao do leilão, inclusive.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, suprirá o ato negativo.

Eu, _____ Gustavo Carreira Lovato, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, *caput*, da CLT.

Porecatu - PR, 17 DE MAIO DE 2023.

KASSIUS STOCCO
Juiz Titular de Vara do Trabalho